



PAUTA POSITIVA DA CLASSE TRABALHADORA NO CONGRESSO NACIONAL

Maio/2014

8ª MARCHA DA CLASSE TRABALHADORA / RELAÇÃO DE PROPOSIÇÕES NO CONGRESSO NACIONAL

✓ Manutenção da política de valorização do Salário Mínimo

Proposições: PL 7185/2014, do deputado Roberto Santiago (PSD-SP) e o PL 3771/2012, do deputado Jorge Boeira (PSD-SC), tramita de forma conclusiva e aguarda designação de relator na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

✓ Redução da jornada de trabalho para 40 horas semanais sem redução de salário

Proposições: PEC 231/1995, então deputado Inácio Arruda (PCdoB-CE) pronta para votação no plenário da Câmara dos Deputados. Também tramita na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) o PL 4653/1994, do então deputado Paulo Paim (PT-RS), que reduz a jornada para 40 horas.

✓ Fim do Fator Previdenciário

Proposição: PL 3299/2008, senador Paulo Paim (PT-RS), que extingue a aplicação do fator previdenciário nas aposentadorias. A matéria está pronta para votação no plenário da Câmara dos Deputados.

✓ 10% do PIB para a Educação

Proposição: PL 8035/2010 (PNE), do Poder Executivo, que prevê 10% do PIB para educação pública e privada (aplicação em programas como o Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies), o Universidade para Todos (ProUni), o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico

e Emprego (Pronatec), o Ciência sem Fronteiras e na educação infantil, por meio de creches conveniadas).

✓ 10% do Orçamento da União para a Saúde

Proposição: PLP 321/2013, sugestão do Movimento Saúde+10 que tramita apensado ao PLP 123/2012, do deputado Darcísio Perondi (PMDB-RS), aguarda designação de relator na Comissão de Finanças e Tributação (CFT), da Câmara dos Deputados.

✓ Regulamentação da Convenção 151 da OIT (Negociação Coletiva no Setor Público

Proposição: PL 5261/2013, deputado Policarpo (PT-DF), aguardando parecer pelo relator, deputado Assis Melo (PCdoB-RS), na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP), da Câmara dos Deputados.

✓ Combate à demissão Imotivada, com a aprovação da Convenção 158 da OIT

Proposição: MSG 59/2008, do Poder Executivo, aguarda parecer do relator, deputado Assis Melo (PCdoB-RS), na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Também tramita o PLP 8/2003, do deputado Maurício Rands (PT-PE), com parecer do relator, deputado João Paulo Lima (PT-PE), pela aprovação.

- Solicitar aos parlamentares a apresentação de requerimento para revisão do despacho da Mesa sobre a distribuição das matérias, para incluir análise de mérito também na CCJ, com base no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, Art. 32, inciso IV, alíneas “c”, “d” e “e”, pois o objeto do Projeto em questão refere-

se à regulamentação de direito fundamental (Título II da Constituição Federal), instituído no Art. 7º, inciso I da CF/88.

✓ Igualdade de oportunidades e de salários entre homens e mulheres

Proposição: PL 6653/2009, da deputada Alice Portugal (PCdoB-BA) apensado ao PL 4857/2009, do deputado Valtenir Pereira (PSB-MT), pronto para votação no plenário da Câmara dos Deputados. (**Obs.:** Existe a opção do Substitutivo da bancada feminina, mas três pontos encontram resistência entre os parlamentares porque envolvem questões trabalhista. São eles: a criação de comitês pró-igualdade entre os sexos no ambiente de trabalho (com estabilidade no emprego), o acesso dessas comissões a informações das firmas e ainda a criação de um cadastro das empresas que discriminam mulheres).

✓ Correção da tabela do Imposto de Renda

Proposições: PL 6094/2013, dos deputados Vicente Candido (PT-SP), João Campos (PSDB-GO), Paulo Rubem Santiago (PDT-PE) e Ricardo Berzoini (PT-SP), que tramita apensado ao PL 7172/2010, do senador César Borges (PR-BA), que também trata da correção e progressividade da tabela do Imposto de Renda – IRPF. (**Obs.:** O projeto propõe que a tabela de 2015, quando já não estará em vigor o calendário estabelecido na lei de 2007, seja calculada com a aplicação de um reajuste de 5% sobre a tabela de 2014 e, **entre os anos de 2015 e 2024, seja aplicado o índice de 5% mais a variação do valor do rendimento médio mensal obtido pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) do IBGE nos dois anos anteriores).**

✓ Não ao PL 4.330 da terceirização

Proposições: PL 4330/2010, do deputado Sandro Mabel (PMDB-GO), pronto para votação no plenário da Câmara dos Deputados tendo parecer (Substitutivo do relator, Arthur Oliveira Maia) pendente de votação na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). No Senado tramita o PLS 87/2010, do então senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG), que tem como relator o senador Armando Monteiro (PTB-PE), com parecer nos termos do que foi apresentado na CCJ da Câmara dos Deputados.

✓ Reforma Agrária e Agrícola

✓ Transporte público de qualidade

✓ Fim dos leilões do petróleo

✓ Redução dos juros e do superávit primário

✓ Valorização das aposentadorias

PROPOSIÇÕES NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Licença maternidade de 180 dias

1. PEC 515/2010 (Apensada a PEC 30/2007) – da Sen. Rosalba Ciarlini (DEM-RN) – Plenário para votação em 1º turno / Próximo Passo: **promulgação, salvo emenda de mérito, neste caso volta para o Senado Federal** - Altera a redação do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, para aumentar para cento e oitenta dias a duração do período da licença à gestante. **Relator**, aguarda designação no plenário da Câmara (Obs.: Texto base o substitutivo da Rita Camata aprovado na Comissão Especial que além da licença de 180 dias, também garante estabilidade a empregada).

Acaba com a contribuição de inativos

2. **PEC 555/2006 – do Dep. Carlos Motta (PSB-MG) – Plenário para votação em 1º turno / Próximo Passo: Senado Federal** - Revoga o dispositivo da Emenda Constitucional - Reforma da Previdência, acabando com a cobrança de contribuição previdenciária sobre os proventos dos servidores públicos aposentados (Contribuição de Inativos). **Relator**, deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP), tendo voto favorável na Comissão Especial. **Obs.:** Também existe alternativa apresentada pelo deputado Luiz Alberto (PT-BA), que não incide a cobrança na hipótese por invalidez e prevê ainda a redução gradual da cobrança da contribuição.

Redução da jornada de trabalho para 40 horas semanais

3. **PEC 231/1995 – do Dep. Inácio Arruda (PCdoB-CE) – Plenário para votação / Próximo Passo: Senado Federal** - Reduz a jornada máxima de trabalho para quarenta horas semanais e aumenta para setenta e cinco por cento a remuneração de serviço extraordinário. **Relator**, aprovado parecer favorável na Comissão Especial.

Fim do Fator Previdenciário

4. **PL 3299/2008 (no Senado, PLS 296/2003) – Sen. Paulo Paim (PT-RS) - Plenário / Próximo Passo: sanção ou retorna ao Senado Federal** – Altera o art. 29 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e revoga os arts. 3º, 5º, 6º e 7º da Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, modificando a forma de cálculo dos benefícios da Previdência Social, para extinguir o fator previdenciário. **Relatores**, deputados Pepe Vargas (PT-RS) e Arnaldo Faria de Sá (PT-SP), com pareceres pela aprovação na forma de Substitutivo na CFT e pela constitucionalidade na CCJ, respectivamente. Pendente de parecer na CSSF.

Igualdade entre homens e mulheres

5. **PL 6653/2009 (Apensado ao PL 4857/2009) – Dep. Alice Portugal (PCdoB-BA) - Plenário / Próximo Passo: sanção ou retorna ao Senado Federal** - Cria mecanismos para garantir a igualdade entre mulheres e homens, para coibir práticas discriminatórias nas relações de trabalho

urbano e rural, bem como no âmbito dos entes de direito público externo, das empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, amparando-se na Constituição da República Federativa do Brasil - inciso III, do art. 1º; inciso I, do art. 5º; caput do art. 7º e os incisos XX e XXX; inciso II, do § 1º; inciso II, do § 1º, do art. 173 -, bem como em normas internacionais ratificadas pelo Brasil e dá outras providências. Garante a igualdade entre homens e mulheres no mercado de trabalho. Conforme o texto, para tornar efetiva a norma será criado um comitê que promoverá a igualdade e investigará denúncias de assédio moral ou sexual e será composto por homens e mulheres, que terão estabilidade no emprego enquanto participarem do grupo. Para realizar suas atividades, esse comitê terá acesso garantido a informações das empresas, que poderão entrar para um cadastro negativo caso não cumpram o que estabelece a lei. *Obs.: Relator, existe um texto substitutivo constituído por acordo* para ser apresentado em Plenário. Tem parecer aprovado na CCJ, na CTASP e CSSF, com Substitutivo.

Contrato de trabalho doméstico

- 6. PLP 302/2013 – Comissão Mista de Consolidação da Legislação e Regulamentação de Dispositivos da Constituição Federal (CMCLF) - Plenário / Próximo Passo: sanção ou retorna ao Senado Federal -** Regulamenta o trabalho doméstico. Relator, aguarda parecer do relator da Comissão Mista de Regulamentação da Constituição, senador Romero Juca (PMDB-RR), acerca das 50 emendas apresentadas durante a discussão no plenário da Câmara dos Deputados. Apresentado parecer a matéria volta para votação no plenário da Câmara dos Deputados.

Amplia competência da Justiça do Trabalho

- 7. PL 6542/2006 - Comissão especial Mista "Regulamentação da emenda 45" - Plenário / Próximo Passo: Senado Federal -** Estabelece a competência das Varas de Trabalho para julgar os litígios decorrentes de relações de trabalho que não configurem vínculo empregatício. Amplia a competência da Justiça do Trabalho para julgar as disputas que envolvam qualquer tipo de relação de trabalho e não apenas os litígios relacionados às relações de emprego, como define hoje a Consolidação

das Leis do Trabalho (CLT – Decreto-Lei 5.452/43). **Relator**, na CCJ, aprovado parecer favorável nos termos do Substitutivo oferecido pelo relator, deputado Regis de Oliveira (PSC-SP).

Substitutivo aprovado na CCJ da Câmara:

Art. 652....

e) compete ainda ao juiz do trabalho processar e julgar os litígios decorrentes de relações de trabalho que, não configurando vínculo empregatício, envolvam, entre outras, as ações:

I – resultantes de contrato de representação comercial ou de agenciamento e distribuição, quando o representante, agente ou distribuidor for pessoa física;

II – de cobrança de quota-parte de parceria agrícola, pesqueira, pecuária, extrativa vegetal e mineral, em que o parceiro outorgado desenvolva seu trabalho direta e pessoalmente, admitida a ajuda da família;

III – decorrentes de execução e de extinção de contratos agrários, entre o proprietário rural e o parceiro outorgado, quando este desenvolva seu trabalho direta e pessoalmente, ainda que com a ajuda dos membros da família;

IV – de cobrança de honorários decorrentes de exercício de mandato oneroso, exceto os que se qualifiquem como relação de consumo, nos termos da Lei nº 8.078, de 1990;

V – de cobrança de créditos de corretagem, inclusive de seguro, em face da corretora, em se tratando de corretor autônomo;

VI – de cobrança de honorários de leiloeiros, em face da casa de leilões;

VII – entre trabalhadores portuários e operadores portuários ou o Órgão Gestor de Mão de obra – OGMO;

VIII – entre empreiteiro e subempreiteiro, ou qualquer destes e o dono da obra, nos contratos de pequena empreitada, sempre que os primeiros concorrerem pessoalmente com seu trabalho para a execução dos serviços, ainda que mediante o concurso de terceiros;

IX – entre cooperativas de trabalho e seus associados;

X – de conflitos envolvendo as demais espécies de trabalhadores autônomos, tais como encanador, eletricista, digitador, jardineiro, entre outros.

Art. 2º Ficam revogados os incisos III e V da alínea “a” do art. 652 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Adicional de insalubridade e periculosidade

8. **PL 1003/1988 (Mais de 19 matérias apensadas) – Sen. Paulo Paim (PT-RS) e outros - Plenário / Próximo Passo: Senado Federal** - Aplica o art. 7º, inciso XXIII da Constituição Federal de 1988. Altera o Decreto-lei nº 5.452, de 1943 e fixa em cinquenta por cento o aumento do empregado em condições de periculosidade. Tramita em conjunto com o PL 2549/1992 – Sen. Márcio Lacerda (PMDB-MT) - Plenário / Próximo Passo: Senado Federal - Dispõe sobre o cálculo do adicional de insalubridade e o salário efetivamente pago ao trabalhador.) – **Obs.: Criação de um grupo de trabalho para elaborar uma proposta sobre adicional de periculosidade e insalubridade.**

Horas in itinere do trabalhador rural

9. **PL 57/1991 (Apensado o PL 5444/2005, PL 5657/2005 e PL 2309/2011) – Dep. Nilson Gibson (PMDB-PE) - Plenário / Próximo Passo: Senado Federal** - Dispõe sobre o transporte de empregados, fornecido pelo empregador, ao local de serviço. (horas in itinere do trabalhador rural). **Obs.:** Vária proposta apensada determina que o tempo de percurso do trabalhador rural entre sua casa e o local de trabalho, em condução fornecida pelo empregador, será objeto de acordo ou convenção coletiva. Com isso, esse período poderá ser considerado na jornada de trabalho ou como horário à disposição do empregador, passando a ser remunerado de acordo com os critérios da convenção coletiva.

Jornada de 30 horas semanais para Enfermeiros

10. **PL 2295/2000 – Sen. Lúcio Alcantara (PSDB-CE) - Plenário / Próximo Passo: sanção presidencial ou retorno ao Senado Federal** - Dispõe sobre a jornada de trabalho dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. A proposta fixa a jornada de trabalho em seis horas diárias e trinta horas semanais. Parecer, matéria aprovada em todas as comissões em que foi analisada – CTASP, CSSF, CFT e CCCJ.